

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio – EEFM Vilebaldo Aguiar

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Vilebaldo Aguiar, no município de Coreaú-CE, na jurisdição da CREDE 06, INEP/Censo Escolar nº 23015594, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU N° 5419717/2016 PAR

PARECER Nº 0648/2017

APROVADO EM: 31.08.2017

I - RELATÓRIO

Benedito Moreira Gomes, diretor da EEFM Vilebaldo Aguiar, no município de Coreaú-CE, por meio do processo nº 5419717/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Rua Coronel Antônio Teles, nº 33, bairro Centro, CEP: 62.160-000, Coreaú-CE, da jurisdição da CREDE 06 - Sobral, INEP/Censo Escolar nº 23015594.

O diretor é o professor Benedito Moreira Gomes, com o curso de especialização lato sensu em Gestão Escolar, Registro nº 6043, e a secretária escolar, Antônia Gomes de Souza, Registro nº 9206.

O corpo docente dessa instituição é composto de 50 professores com 132 funções docentes, sendo 40 habilitados, 56 autorizados e 36 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 30,30% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

MUITO CRÍTICO	tuguesa CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemátic	a		
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 270,3 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 270,1 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012 SITE: http://www.cee.ce.gov.br E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0648/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III - VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao recredenciamento da EEFM Vilebaldo Aguiar, no município de Coreaú-CE, da jurisdição da CREDE 06 – Sobral, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução $n^{\rm o}$ 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 31 de agosto de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSE LINHARES PONTE

Presidente do CEE